

**DECRETO Nº 1.522, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA/DROGARIAS, DURANTE OS PERÍODOS DE PLANTÕES, NO MUNICÍPIO DE CAJATI."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** que o Decreto nº 1.485/2018, dispõe sobre a escala de plantões de 'farmácia' para o exercício de 2019;

**Considerando**, que há necessidade de se alterar o horário de funcionamento das 'drogarias' disposto no referido decreto, para o exercício de 2019 em diante, em consonância com o art. 118 da Lei Complementar nº 008/09;

**Considerando**, por fim, que através do Decreto nº 1.220/2015 houve a fixação de horário de funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços em nosso município, principalmente no que tange a 'drogarias', em dias úteis e durante plantões;

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica **ALTERADO** o artigo 2º do Decreto nº 1.408/18, que dispõe sobre o funcionamento das 'farmácia ou Drogarias', durante os horários especiais de plantões, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 2º** É obrigatória a permanência de uma Farmácia ou Drogaria em plantão aos **domingos e feriados, das 08h às 22h**, devendo seguir a escala conforme o Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 29 de agosto de 2019.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Depto. de Administração